



Número: **0030716-08.2013.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/04/2013**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO SA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) MARCIO PEREZ DE REZENDE (ADVOGADO(A)) RAUL CEZAR DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DAYCOVAL S.A. (REQUERIDO(A))	
	THIAGO DA SILVA MONTEIRO (ADVOGADO(A)) SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO(A)) LEONARDO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA (ADVOGADO(A)) CARLOS ALBERTO COPETE (ADVOGADO(A))
MESSIAS RODRIGUES DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	NERO DIEMERSON ALVES SANTANA (ADVOGADO(A)) RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
G. P. DE PAIVA COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E TRANSPORTES - ME (REQUERIDO(A))	
	FERNANDA SANTOS DE PAIVA (ADVOGADO(A))
MAIRA SANDY DIAS DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	EUSTAQUIO MEIRELES DO AMARAL JUNIOR (ADVOGADO(A)) ALINE SILVEIRA MARTINS (ADVOGADO(A))
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (REQUERIDO(A))	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO(A))
DEMETRIUS RIBEIRO GOMES (REQUERIDO(A))	
	ANDRE MANSUR BRANDAO (ADVOGADO(A))
REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A (REQUERIDO(A))	
SAFE EMPILHADEIRAS LTDA (REQUERIDO(A))	
	BARBARA FINHOLDT FERNANDES (ADVOGADO(A))
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. (REQUERIDO(A))	
	RUBEN JOSE DA SILVA ANDRADE VIEGAS (ADVOGADO(A)) ELIANA ALO DA SILVEIRA (ADVOGADO(A))

INGRID DE MEL ALVES (REQUERIDO(A))	
	SOLANGE KARLA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A)) LEANDRO BARASUOL DALTROZO (ADVOGADO(A))
LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS. (REQUERIDO(A))	
	CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA. (REQUERIDO(A))	
	LUCIANO PINHO NILO (ADVOGADO(A)) PATRICIA BARBOSA NILO (ADVOGADO(A)) GIULIANO BATISTA MOURA (ADVOGADO(A)) PABILA PEZZO MARINHO (ADVOGADO(A))
MOISES CANDIDO DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	DAIANE FERREIRA PASSOS (ADVOGADO(A)) JOSE MACHADO RESENDE (ADVOGADO(A))
DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. (REQUERIDO(A))	
ANTENOR RIBEIRO RODRIGUES (REQUERIDO(A))	
	JACILENE KELLY RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A))
RENDMAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (REQUERIDO(A))	
	JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM (ADVOGADO(A))
RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (REQUERIDO(A))	
	CASSIO RANZINI OLMOS (ADVOGADO(A)) EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA (REQUERIDO(A))	
	JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO(A))
LAFATE MOREIRA DE SOUZA FILHO (REQUERIDO(A))	
	ANA CAROLINA EMRICH PINTO (ADVOGADO(A))
KLABIN S.A. (REQUERIDO(A))	
	GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO(A))
EDIONES BANNACH (REQUERIDO(A))	
	RAFAEL MELO DE SOUSA (ADVOGADO(A))
CRISTIANE BARRETO OLIVEIRA (REQUERIDO(A))	
	JULIANE DE OLIVEIRA LIRA FREITAS (ADVOGADO(A))
LIBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (REQUERIDO(A))	
	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO(A))
ALMENI CAMILO DOS SANTOS (REQUERIDO(A))	
	JOSEADY LOPES PEREIRA (ADVOGADO(A))
JULIANA FRANCISCA DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	RICARDO AZEVEDO NETO (ADVOGADO(A))
telefônica (REQUERIDO(A))	
	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDORES (REQUERIDO(A))	

	KLEBER MIGUEL MATTEIS GADELHA (ADVOGADO(A)) JUAN PHILIPY STEPHANO AMARO (ADVOGADO(A)) JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO(A)) CARLOS ALBERTO COPETE (ADVOGADO(A)) EMERSON VALIM BEZERRA ESPARRINHA LENTO (ADVOGADO(A)) ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A (REQUERIDO(A))	
	CASSIANO TAVARES LEITE (ADVOGADO(A))
CARRIER REFRIGERACAO BRASIL LTDA (REQUERIDO(A))	
	ALEXSANDRO DA SILVA LINCK (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
232353346	04/03/2026 11:13	RMA AGOSTO/2025	Petição (Outras)
232353354	04/03/2026 11:13	XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA_082025	Relatório (outros)

Gerado por 031.***-1 em 08/2026 10:12:20
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

**DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DO RECIFE DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
SEÇÃO “A”.**

Processo nº 0030716-08.2013.8.17.0001

PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, Administrador Judicial, já qualificado nos presentes autos, vem, com o devido acatamento, perante Vossa Excelência em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei nº 11.101/2005¹, apresentar o Relatório Mensal de Atividades (RMA) anexo, referente ao mês agosto de 2025.

Conforme já esclarecido por ocasião da apresentação do Relatório Mensal de Atividades referente ao mesmo período, o referido documento limitou-se às informações obtidas diretamente por este Administrador Judicial e àquelas constantes nos autos, em razão da não apresentação, à época, da documentação contábil, financeira e operacional pela Recuperanda.

Com o recente envio das referidas informações, foi possível a este Administrador elaborar, de forma completa, o relatório que ora se apresenta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife/PE, 04 de março de 2026.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor; (...)



PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

Gerado por 031.***.***-17 em 13/08/2026 10:12:28
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ nº 83.571.083/0001-04

AGOSTO/2025

Processo nº: Nº 0030716-08.2013.8.18.0001

3ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE- Seção A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226



GLOSSÁRIO

- AJ** Administrador Judicial
- CAGED** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- LRE** Lei 11.101/2005
- PRJ** Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA** Empresa em Recuperação Judicial
- RJ** Recuperação Judicial
- RMA** Relatório Mensal de Atividades
- CNJ** Conselho Nacional de Justiça

Gerado por 031.***.***-17 em 13/08/2026 10:12:28
PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR





Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL	5
2.2.1. Estrutura Societária e Órgãos de Administração	5
2.2.2. Abertura ou Fechamento de Estabelecimentos	6
2.2.3. Quadro de Funcionários	6
2.2.3.1. Número de Funcionários/Colaboradores Total	6
2.2.3.1.1. Número de Funcionários CLT	6
2.2.3.1.2. Número de Pessoas Jurídicas	7
3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA	8
3.2.1. Análise dos Dados Contábeis e Informações Financeiras	8
3.2.1.1. Ativo (descrição / evolução)	9
3.2.1.2. Ativo Imobilizado	10
3.2.1.3. Passivo	10
3.2.1.4. Extraconcursal	11
3.2.1.4.1. Fiscal	12
3.2.1.4.2. Contingência	12
3.2.1.4.3. Inscrito na dívida ativa	13
3.2.1.4.4. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	13
3.2.1.4.5. Alienação fiduciária	13
3.2.1.4.6. Arrendamentos mercantis	14
3.2.1.4.6. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	14
3.2.1.4.7. Obrigação de fazer	15
3.2.1.4.8. Obrigação de entregar	15
3.2.1.4.9. Obrigação de dar	15
3.2.1.4.10. Obrigações ilíquidas	16
3.2.1.4.11. Pós Ajuizamento da RJ	16
3.2.2. Demonstração de resultados (evolução)	17
3.2.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	18





4. DILIGÊNCIAS	21
4.2.1. Diligência nos Estabelecimentos da Recuperanda	21
5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS	21
5.2.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais	21
6. EVENTOS DO MÊS	22
6.2.1. Eventos do Mês	22
6.2.2. Acompanhamento Processual	23
7. OBSERVAÇÕES FINAIS	Erro! Indicador não definido.



1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

De acordo com os dados coletados junto a Receita Federal de Brasil, a XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A exerce comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; frigorífico- abate de bovinos; aluguel de imóveis próprios.

2.2.1. Estrutura Societária e Órgãos de Administração

Não houve alteração na estrutura societária ou nos órgãos de administração da Recuperanda no período abrangido por este relatório.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 83.571.083/0001-04
NOME EMPRESARIAL: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL: R\$22.560.580,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta mil e quinhentos e oitenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALEXANDRE AFONSO BRADLEY ALVES
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: PAULO ALBERTO ALMEIDA LIRA
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2026 às 14:19 (data e hora de Brasília).

2.2.2. Abertura ou Fechamento de Estabelecimentos

Por meio da documentação encaminhada pela Recuperanda, bem como das diligências realizadas por este Administrador Judicial, foi possível constatar que não houve abertura nem encerramento de estabelecimentos até a data de elaboração do presente relatório.

A estrutura operacional da empresa permanece composta pelo seguinte estabelecimento ativo, conforme dados do CNPJ e informações fornecidas:

- Matriz: Rod. PA 150, S/N, km 2,5, área C, Centro, Xinguara-PA, CEP.: 68.555-330.

2.2.3. Quadro de Funcionários

A Recuperanda manteve sua força de trabalho relativamente estável no período abordado por este relatório, não tendo sido comunicadas alterações relevantes na estrutura de pessoal.

2.2.3.1. Número de Funcionários/Colaboradores Total

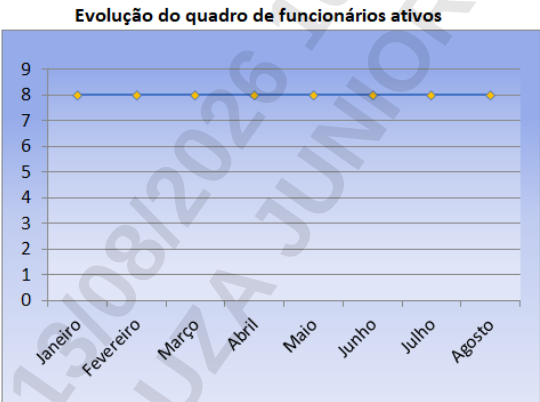
O total de colaboradores ativos da empresa até o período em evidência é de 8 (oito) colaboradores.

2.2.3.1.1. Número de Funcionários CLT

RELATÓRIO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS
XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

Controle de Funcionários Ativos

XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A				
MÊS	2025			
	Quant. Inicial Efetivos	Admitidos	Demitidos/ Afastados	Quant. Final
Janeiro	8	-	-	8
Fevereiro	8	-	-	8
Março	8	-	-	8
Abril	8	-	-	8
Maio	8	-	-	8
Junho	8	-	-	8
Julho	8	-	-	8
Agosto	8	-	-	8
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				



2.2.3.1.2. Número de Pessoas Jurídicas

Funcionários/Colaboradores Atual	Agosto /2025
CLT	
Alexandre Afonso Bradley Alves	CPF 887.173.214-68
Djalma Alves da Silva	CPF 101.045.264-91
Subtotal	2
PJ	
Diretiva IT Consulting	CNPJ 13.890.115/0001-40
Essencia Bohrer Assessoria	CNPJ 43.909.236/0001-58
Igor Gomes Soc Individual de Advocacia	CNPJ 36.568.907/0001-07
PLira54 Soc.Unipessoal de Gestão e Consultoria	CNPJ 57.613.033/0001-24
Raul Cunha Neto Advogados	CNPJ 03.378.334/0001-90
Eduardo Trindade e F Lacerda Adv. Ass.	CNPJ 22.217.506/0001-90
Subtotal	6
TOTAL	8

Obs.: A Empresa deixou de apresentar o CAGED em razão de não ter havido, no período, alteração no quadro de pessoal vinculado à CLT.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.2.1. Análise dos Dados Contábeis e Informações Financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

XINGUARA	ANO 2025											
SALDO DEZ/2024	48.853											
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ENTRADA	303.356	301.815	301.455	301.455	301.455	322.455	304.455	821.455	-	-	-	-
XINGUARA	303.356	301.815	301.455	301.455	301.455	322.455	304.455	821.455	-	-	-	-
ARRESCAMENTO	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	-	-	-	-
DESEMBOLHAMENTO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEVOLUÇÃO FORNECEDOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEBIMENTO CLIENTE	1.455	1.455	1.455	1.455	1.455	1.455	1.455	1.455	-	-	-	-
RECEBIMENTO SINISTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESGATE APLICAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INUTUO	-	-	-	-	-	21.000	-	520.000	-	-	-	-
DESEMBOLHAMENTO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEVOLUÇÃO FORNECEDOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTORNO DE PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-
RECEBIMENTO CLIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEBIMENTO SINISTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESGATE APLICAÇÃO	1.900	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INUTUO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALIDA	-	304.036	316.948	281.953	298.381	336.988	340.148	294.434	818.975	-	-	-
XINGUARA	-	304.036	316.948	281.953	298.381	336.988	340.148	294.434	818.975	-	-	-
DESP. JUDICIAL	-	1.508	-	584	534	484	200	130	1.002	-	-	-
DESPESA FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALUGUEL	-	2.248	2.379	2.379	2.579	2.579	2.579	2.579	2.579	-	-	-
ENERGIA ELÉTRICA	-	-	300	810	651	865	838	876	-	-	-	-
FOINHA PAGAMENTO	-	17.543	5.000	17.127	23.887	17.969	13.700	13.700	1.700	-	-	-
FORNECEDOR DE VIBRADORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FORNECEDOR DE SERVIÇOS	-	75.497	142.003	129.434	136.669	142.030	238.165	178.970	710.960	-	-	-
JUROS DESCONT CH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INUTUO	-	-	-	2.227	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	504	491	453	52	508	-	3.246	3.985	-	-	-
RJ	-	5.000	56.068	31.000	31.000	67.068	13.000	13.000	48.068	-	-	-
ACORDO TRABALHISTA	-	-	-	-	-	66.015	66.015	42.650	-	-	-	-
ACORDO FORNECEDORES	-	-	-	-	-	5.000	5.000	5.000	-	-	-	-
TAJAS	-	984	629	629	629	630	630	910	1.161	-	-	-
VIAGEM/ESTADIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BLOQUEIO JUDICIAL	-	-	58	43	-	-	-	9.230	-	-	-	-
APLICAÇÃO	-	2.280	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AVANÇAMENTO DE RECURSO ADIANTADO A TÍTULO DE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTROLE DE INUTUO	-	200.000	108.000	100.000	100.000	100.000	-	-	-	-	-	-
Total Geral	-680	-15.132	19.502	3.074	-35.533	-17.692	10.022	2.481	0	0	0	0
SD. FINAL NO MÊS	48.173	33.041	52.543	55.618	20.084	2.392	12.414	14.895	14.895	14.895	14.895	14.895

Em 06 de maio de 2024, a Recuperanda celebrou uma repactuação do contrato de arrendamento com a FTS – Frigorífico Tavares da Silva Ltda., com o objetivo de manter o parque industrial ativo.

A receita com o arrendamento passou a ocorrer a partir do mês de maio de 2024, aonde vem refletindo positivamente no seu Fluxo de Caixa até então.

Ao final do período de referência, o Fluxo de Caixa da Recuperanda apresentou um saldo final positivo de **R\$ 14.895 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

3.2.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com a seguinte configuração do Ativo:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)									
ATIVO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	
CIRCULANTE	40.678.019	41.021.189	40.033.736	40.536.509	38.553.387	38.739.601	40.834.843	50.117.465	ΔV% ΔH%
Caixa e equivalentes de caixa	2.194	1.825	1.784	1.784	1.784	1.784	1.784	1.784	0% 0%
Tributos a recuperar	29.556.612	29.555.457	29.554.371	29.553.234	29.553.288	29.553.346	29.553.403	29.553.402	59% 0%
Adiantamento a fornecedores	927.841	996.387	994.340	1.140.745	1.496.992	5.356.972	9.102.425	18.310.100	36% 101%
Outros créditos (clientes)	9.136.715	9.352.738	8.238.807	8.492.551	6.078.430	2.458.426	2.177.231	2.252.179	4% 3%
Partes relacionadas	1.054.657	1.114.782	1.244.434	1.348.196	1.422.893	1.369.073	-	-	0% 0

Para fins de análise, foram calculadas as seguintes variações com base nos últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **agosto/2025**, as contas tiveram variação horizontal maior que 10%. Em agosto/25 destacam-se:

- A conta de **“Adiantamento a Fornecedores”**, um aumento de 101% referente ao aumento da compra de gado através de adiantamento e relacionado ao serviço de industrialização.

Ao final do período em comento, o **valor total do ativo circulante** da Recuperanda resultou em um saldo de **R\$ 50.117.465,00 (Cinquenta milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2.1.2. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Durante o período de referência, a Recuperanda manteve os seguintes saldos registrados no grupo de imobilizado:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)									
ATIVO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	ΔV%
NÃO CIRCULANTE	36.756.308	36.531.626	36.308.621	36.086.832	35.865.217	35.659.938	35.455.257	98.786	0%
Depósitos judiciais	79.931	79.990	80.033	80.033	80.120	80.121	80.033	18.753	0%
Imobilizado	36.676.376	36.451.636	36.228.589	36.006.799	35.785.097	35.579.817	35.375.224	80.033	0%
Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
TOTAL DO ATIVO	77.434.326	77.552.815	76.342.357	76.623.341	74.418.605	74.399.538	76.290.100	50.216.251	100%

3.2.1.3. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte Passivo:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

PASSIVO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	ΔV%	ΔH%
PASSIVO CIRCULANTE	133.663.882	133.668.717	133.882.887	135.919.464	135.859.448	142.534.224	142.191.682	143.912.227	169%	1%
Fornecedores	51.192.196	51.218.228	51.401.618	49.717.759	49.965.169	50.987.101	51.246.018	52.669.792	62%	3%
Empréstimos e financiamentos	6.806.236	6.806.236	6.806.236	6.806.236	6.806.236	6.806.236	6.806.236	6.806.236	8%	0%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	48.647.805	48.627.089	48.632.873	48.696.393	44.017.086	44.017.087	44.017.087	44.014.920	52%	0%
Obrigações Tributárias	14.699.531	14.699.399	14.702.843	14.705.694	18.661.269	18.846.234	18.848.397	19.253.021	23%	2%
Adiantamento de Clientes	3.375.766	3.375.766	3.375.766	6.337.682	6.340.557	6.325.595	7.121.616	7.121.616	8%	0%
Adiantamento (partes relacionadas)	7.323.354	7.323.354	7.323.354	7.323.354	7.323.354	7.323.354	5.924.710	5.922.933	7%	0%
Outras Contas a Pagar	1.033.981	1.033.631	1.055.184	1.747.333	2.160.765	7.643.605	7.642.605	7.538.696	9%	-1%
Provisão para riscos e demandas judiciais	585.013	585.013	585.013	585.013	585.013	585.013	585.013	585.013	1%	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	91.293.761	91.203.639	91.149.603	91.095.567	89.572.374	89.567.374	89.562.374	89.521.288	105%	0%
Exigível a Longo Prazo										
Empréstimos (partes relacionadas)	51.507.546	51.507.546	51.507.546	51.507.546	51.507.546	51.507.546	51.507.546	51.507.546	60%	0%
Debêntures	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	4.229.714	5%	0%
Tributos Diferidos	8.193.692	8.164.656	8.135.620	8.106.585	8.106.585	8.519.478	8.519.478	8.519.478	10%	0%
Recuperação Judicial	27.362.809	27.301.723	27.276.723	27.251.723	25.728.529	25.310.636	25.305.636	25.264.550	30%	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(147.523.317)	(147.319.541)	(148.690.132)	(150.391.690)	(151.013.305)	(157.702.060)	(155.463.956)	(148.046.621)	-173%	-5%
Capital Social	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	22.560.580	26%	0%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	8.736.219	8.679.856	8.623.492	8.567.129	8.567.129	8.567.129	8.567.129	8.567.129	10%	0%
Lucros (prejuízos) Acumulados	(178.725.452)	(178.724.495)	(178.760.517)	(180.171.121)	(178.709.014)	(178.695.196)	(178.695.196)	(178.695.196)	-209%	0%
Ajustes de Exercícios Anteriores									0%	0%
Resultado do exercício	(94.664)	164.518	(1.113.688)	(1.348.278)	(3.432.000)	(10.134.573)	(7.896.469)	(479.134)	-1%	-94%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.434.326	77.552.815	76.342.357	76.623.341	74.418.517	74.399.538	76.290.100	85.386.894	100%	12%

Para fins analíticos, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses avaliados:

- variações horizontais (ΔH%): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (ΔV%): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Na comparação entre os meses de **julho/2025 e agosto/25**, nenhuma conta apresentou variação horizontal superior a 10%.

Ao final do período analisado, o total do passivo da Recuperanda apresentou um saldo de **R\$ 85.386.894,00 (Oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**.

3.2.1.4. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

3.2.1.4.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de passivo extraconcursal fiscal no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.944,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.503.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extraconcursal		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.188,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.2. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de contingências fiscais ativas no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.944,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.503.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extraconcursal		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.188,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Contingência	Posição dos advogados	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.3. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de débitos inscritos em dívida ativa, no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
2.2.5.2. Passivo		S	170.666.844,27	170.611.678,27	170.825.849,41	171.283.381,67	116.048.937,41	115.107.782,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	Débito fiscal até a data do pedido de Recuperação Judicial. Inscrito na dívida ativa.	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.4. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de operações garantidas por cessão fiduciária, no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
2.2.5.2. Passivo		S	170.666.844,27	170.611.678,27	170.825.849,41	171.283.381,67	116.048.937,41	115.107.782,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Saldo devedor de contrato com garantia de cessão fiduciária de títulos (duplante, cartão de crédito ou cheque receituário).	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.5. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de bens ou direitos vinculados à alienação fiduciária no período em análise, no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	Saldo devedor de contrato com garantia de alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis (máquinas, equipamentos, veículos, etc)	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.6. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de contratos de arrendamento mercantil firmados pela Recuperanda, no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	Saldo devedor de contrato de arrendamento de bens móveis ou imóveis (máquinas, equipamentos, veículos, etc)	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.6. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

A Recuperanda apresentou dados que indiquem a existência de operações de ACC no período de referência. Com base na documentação analisada, foram identificadas as seguintes situações:

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Saldo devedor de contrato de antecipação de recursos em moeda nacional (R\$) ao exportador, por conta de uma exportação a ser realizada no futuro.	A	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88	1.657.564,88

3.2.1.4.7. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Com base na documentação apresentada, foi identificada a existência de obrigações contratuais com natureza de “fazer”, conforme a seguir:

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	Valor contratual a receber, onde a Recuperanda está comprometida a prestar um serviço ou produzir um bem.	A	51.192.196,00	51.218.227,81	51.401.617,72	51.718.777,25	46.756.305,14	53.084.294,34	55.094.123,75	56.495.577,38

3.2.1.4.8. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de obrigações de entregar assumidas pela Recuperanda no período em análise.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extracurricular		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	O termo faz menção às obrigações a serem entregues por sua constituição, o que significa se manter em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas. Essa deve ser uma grande preocupação das empresas brasileiras para evitar graves penalidades, que podem acarretar multas, representativas capazes de levar à falência. Tais obrigações deverão ser acompanhadas pelo seu responsável técnico (Contador devidamente habilitado para o exercício da profissão).	A								

3.2.1.4.9. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de obrigações da Recuperanda classificadas como “de dar” durante o período de apuração, conforme a seguir:

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extraconcursal		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	Valor contratual recebido, onde a Recuperanda está comprometida em dar um bem a terceiros, transferindo a propriedade.	A	3.375.766,28	3.375.766,28	3.375.766,28	3.375.766,28	3.375.766,28	3.375.766,28	3.375.766,28	-

3.2.1.4.10. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

Com base na documentação apresentada, não foi identificada a existência de obrigações ilíquidas assumidas pela Recuperanda, no período analisado.

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extraconcursal		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.1. Fiscal		S	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.5.2.1.8. Obrigações ilíquidas	Valor apresentado pelos advogados (trabalhistas, cíveis e tributários) referente a processos judiciais em curso, e ainda em discussão de valor.	A	-	-	-	-	-	-	-	-

3.2.1.4.11. Pós Ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Com base nos documentos entregues, foram identificadas as seguintes obrigações extraconcursais pós-ajuizamento:

2. Relatório Mensal de Atividade	Descrição	Tipo	jan/25 R\$	fev/25 R\$	mar/25 R\$	abr/25 R\$	mai/25 R\$	jun/25 R\$	jul/25 R\$	ago/25 R\$
2.2.5.2. Passivo		S	120.606.844,27	120.611.678,27	120.825.849,41	121.283.301,67	116.048.937,41	115.107.702,13	124.583.728,64	123.010.162,81
2.2.5.2.1. Extraconcursal		S	56.225.527,16	56.251.558,97	56.434.948,88	56.752.108,41	51.789.636,30	58.717.625,50	60.127.454,91	58.153.142,46
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ		S	64.381.317,11	64.360.119,30	64.390.900,53	64.531.193,26	64.259.301,11	56.390.076,63	64.456.273,73	64.857.020,35
2.2.5.2.1.11.1. Tributário		A	14.699.531	14.699.399	14.702.843	14.705.694	14.705.778	14.312.258	14.314.421	14.321.692
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista		A	48.647.805	48.627.089	48.632.873	48.696.393	48.833.930	40.938.900	49.002.414	49.397.601
2.2.5.2.1.11.3. Outros		A	1.033.981	1.033.631	1.055.184	1.129.106	1.129.593	1.138.919	1.139.438	1.137.728

3.2.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a **formação do lucro ou prejuízo líquido** da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Para o período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou a seguinte DRE:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais)	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	ΔV%	ΔH%
RECEITA BRUTA	1.377.146	230.817	1.475.208	10.596.526	18.661.641	16.844.179	23.452.153	32.406.289	100%	38%
Devoluções e Impostos	(41.314)	(6.925)	(27.851)	(303.494)	(448.376)	(505.304)	(402.077)	(433.336)	-1%	8%
RECEITA LÍQUIDA	1.335.832	223.892	1.447.357	10.293.031	18.213.265	16.338.875	23.050.076	31.972.953	99%	39%
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.409.815)	(1.412)	(2.660.528)	(10.174.438)	(20.078.294)	(22.566.860)	(20.613.458)	(23.297.463)	-73%	13%
LUCRO BRUTO	(73.983)	222.480	(1.213.171)	118.594	(1.865.028)	(6.227.985)	2.436.618	8.675.490	27%	256%
RECEITAS OPERACIONAIS	300.000	300.000	300.000	300.000	308.733	301.455	301.455	301.455	1%	0%
DESPESAS OPERACIONAIS	(320.680)	(263.269)	(365.035)	(653.121)	(513.046)	(787.310)	(548.028)	(1.562.358)	-5%	185%
RESULTADO FINANCEIRO	(1)	(29)	(1)	(63)	(14.381)	11.267	48.060	2.747	0%	-94%
PROVISÃO IRRF/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	0%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(94.664)	259.182	(1.278.207)	(234.590)	(2.083.722)	(6.702.573)	2.238.105	7.417.334	23%	231%

Com o objetivo de aprofundar a análise dos dados, foram calculadas as seguintes variações nos dois últimos meses analisados:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

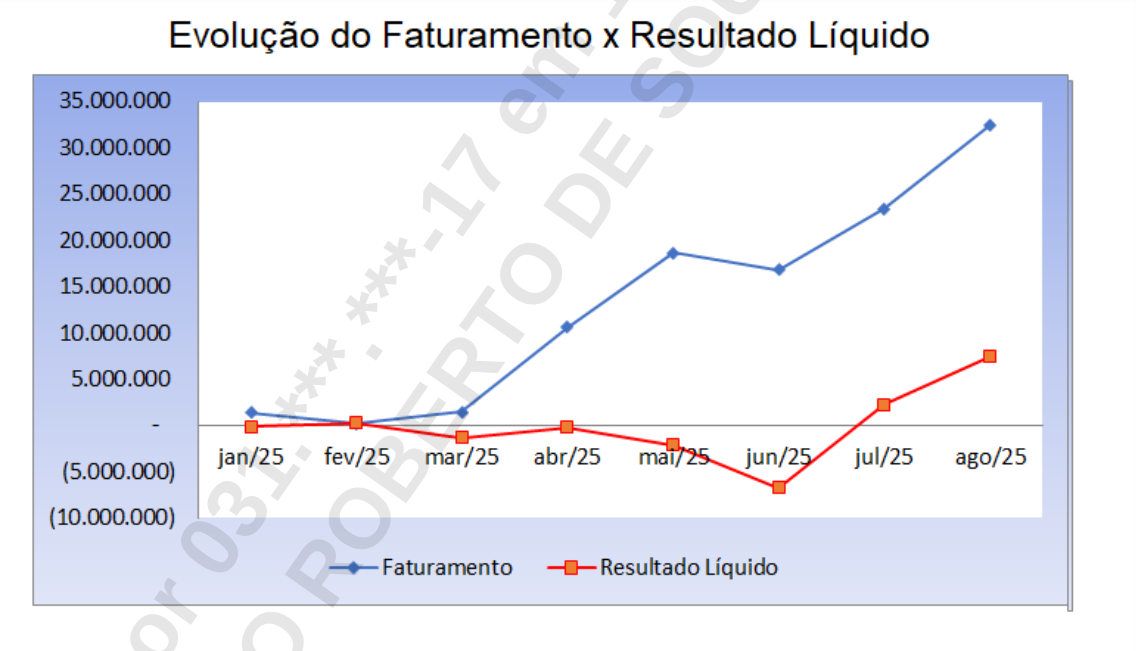
O resultado apresentado pela Recuperanda, acumulado até a competência atual, demonstra o Resultado Líquido do Período de **R\$ 7.417.334,00** (Sete milhões, quatrocentos e dezessete mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **agosto/2025**, as contas tiveram algumas variações maiores que 10%. Em agosto/25 destacam-se:

- Aumento de 38% no faturamento, referente ao processo de mercado externo

- Aumento de 13% nos custos dos produtos vendidos, decorrentes do aumento do abate de gado e do faturamento.
- Aumento de despesas operacionais, decorrentes do aumento das despesas com vendas pelo aumento do faturamento e administrativas
- Redução de 94% do resultado financeiro, decorrentes referente ao desconto no preço da compra do gado.

A **DRE** acima, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **janeiro à agosto/2025**:



3.2.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

A seguir, apresentam-se os principais índices apurados com base nos demonstrativos contábeis do período de **agosto/2025**.

Assim, o resultado da razão dessas variáveis indica que:

- **Maior que 1:** resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **Se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LIQUIDEZ CORRENTE: avalia a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

No período analisado, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

		jul/25		ago/25	
LC =	Ativo Circulante	40.834.843	= 0,29	50.117.465	= 0,35
	Passivo Circulante	142.191.682		143.912.227	

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da Recuperanda ela dispõe de **R\$ 0,35** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo-se o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

No período analisado, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	jul/25		ago/25	
LS = $\frac{\text{ativo circulante - estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$ =	$\frac{40.834.843}{142.191.682}$ = 0,29		$\frac{50.117.465}{143.912.227}$ = 0,35	

de acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,35** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: mede a capacidade de pagamento imediato da empresa, com base exclusivamente nos valores disponíveis em caixa, bancos e aplicações de liquidez imediata. Esse indicador é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período analisado, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	jul/25		ago/25	
LI = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$ =	$\frac{1.784}{142.191.682}$ = 0,00		$\frac{1.784}{143.912.227}$ = 0,00	

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de dívida, a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,00** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

No período analisado, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

		jul/25		ago/25	
Ativo Circulante + Realizável a longo prazo		76.290.100		50.216.251	
LG =	=		= 0,33		= 0,22
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo		231.754.056		233.433.515	

De acordo com o índice apresentado, para cada **R\$ 1,00** de dívida, a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,22** para pagar seus compromissos a curto e longo prazo.

Esses indicadores reforçam a necessidade de acompanhamento rigoroso do fluxo de caixa e da evolução da receita operacional, como forma de viabilizar a superação da crise e a reestruturação das obrigações previstas no plano de recuperação.

4. DILIGÊNCIAS

4.2.1. Diligência nos Estabelecimentos da Recuperanda

Em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza periodicamente diligências técnicas no estabelecimento da Recuperanda, com o propósito de fiscalizar suas operações, avaliar o desempenho das atividades empresariais e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.2.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

Os pagamentos já realizados em **agosto/2025** constam no resumo abaixo, cujas informações foram extraídas dos Fluxos de Pagamentos das Classes I, III e IV disponibilizados pela Recuperanda, ao tempo que os respectivos comprovantes podem ser livremente solicitados junto a esta Administradora Judicial e/ou a Recuperanda. Resumidamente, tem-se o seguinte cenário:

CREDOR	VALOR DA LISTA	QTD. CREDORES	QTD. CREDORES PAGOS	VALOR PAGO
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ -	-	-	R\$ -
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$ -	-	-	R\$ -
CLASSE III - QUIROGRAFARIOS	R\$ 16.332.130,24	369	8	R\$ 282.258,69
CLASSE IV - ME OU EPP	R\$ -	-	-	R\$ -
	R\$ -	-	-	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 16.332.130,24	369	8	

6. EVENTOS DO MÊS

6.2.1. Eventos do Mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

Durante o período analisado, foram identificados os seguintes eventos relevantes:

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
08/01/2020	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
14/01/2020	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
28/01/2020	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E 1º EDITAL	ART. 52, § 1º
	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO ADM. JUDICIAL. (15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL).	ART. 7º, PAR. 1º
PRJ APRESENTADO EM 13/03/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) (60 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO) - DATA CONTADA DO DEFERIMENTO	ART. 53
21/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA 2ª LISTA DE CREDORES CONFECCIONADA PELO PELO ADM. JUDICIAL (45 DIAS APÓS TERMO FINAL DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS) E AVISO SOBRE RECEBIMENTO DO PRJ.	ART. 7º, PAR. 2º
22/10/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º

20/11/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES OU 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
19/03/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ (15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AGC).	ART. 36
30/04/2021	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES- 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
05/05/2021	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES- 2ª CONVOCAÇÃO.	-
24/11/2021	DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-

6.2.2. Acompanhamento Processual

DATA	ID	AUTOR	DESCRIÇÃO
06/08/2025	212099895	MP	MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL EM RESPOSTAS AO DESPACHO ID 204700289 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO; PETIÇÃO DOS CREDORES EXTRACONCURSAIS;PETIÇÃO DA CREDIT E PETIÇÃO DA RECUPERANDA
07/08/2025	212295934	FRANCISCO MARCOS HIPOLITO E OUTRO	CREDORES TRABALHISTAS EXTRACONCURSAIS REQUERENDO O PAGAMENTO DOS SEUS CRÉDITOS
13/08/2025	212777100	DIRETORIA CÍVEL	CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE INTEGRAL CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE ID. 204700289
20/08/2025	213609701	ELIANA FARIA	PETIÇÃO REQUERENDO PAGAMENTO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS EXTRACONCURSAIS
25/08/2025	214040481	CARRIER REFRIGERAÇÃO BRASIL LTDA	PETIÇÃO REQUERENDO HABILITAÇÃO DO DR. ALEXANDRO DA SILVA NOS AUTOS
26/08/2025	214165385	AILTA FREITAS DOS SANTOS E OUTROS	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EXTRACONCURSAL

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.



Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 3ª Vara da comarca da capital para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

Recife/PE, 04 de março de 2026.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472



ANA CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO
CONTADORA
CRC.: PE 017952/O-1